



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.575-180
TEL: (31) 2513 5145 e-mail: pesquisa@ifmg.edu.br – www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 065/2018 – RETIFICADO

Dispõe sobre o 1º Processo Seletivo 2018 do Programa Institucional de Fomento à Pesquisa Aplicada.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital 98/2017 relativo ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO À PESQUISA APLICADA. Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014. Os projetos aprovados serão contemplados conforme o disposto no presente Edital e seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento à Pesquisa Aplicada é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação à pesquisa aplicada.

1.1.1. A pesquisa aplicada é aquela que utiliza conhecimentos da pesquisa básica¹ para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, enumeram-se as seguintes características dos projetos de pesquisa aplicada a serem observados pelos proponentes:

- a) A proposta deve ser dirigida à solução de problemas específicos, observados nas diferentes escalas de análise e campos do conhecimento.

¹A pesquisa básica se caracteriza, em linhas gerais, pela aquisição de novos conhecimentos e elaboração teórica. Evidentemente a distinção entre ciência básica e aplicada é imprecisa, o que justifica a indicação das características dos projetos objeto deste Edital.

- b) O referencial teórico e metodológico da pesquisa deve ser devidamente indicado no corpo do projeto, o qual deverá ser lançado na plataforma do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), afiliando-o a reflexões anteriores sobre o mesmo problema.
- c) O tema de pesquisa deve ser de interesse social, preferencialmente atrelado a demandas do setor produtivo, do setor de serviços, das forças armadas, do planejamento público, do terceiro setor ou outras organizações da sociedade.
- d) A realização de convênios com essas organizações é desejável, mas não é obrigatória nem prioritária nas faixas A e B (item 1.6). Caso haja contrapartida, esta poderá ocorrer na forma de custeio ou capital. Não obstante, os projetos devem indicar o seu público alvo e a aplicabilidade dos produtos.
- e) Os projetos devem indicar claramente os aspectos inovadores da proposta, validação de metodologias, ampliação de pesquisas já consolidadas, novas tecnologias, aperfeiçoamento de produtos e/ou processos, etc.
- f) Os projetos devem ser organizados em torno de produtos a serem desenvolvidos durante sua vigência, indicando a sua natureza: produção bibliográfica (artigos, livros, manuais, atlas, cartilhas, relatórios, diagnósticos, etc.), patentes, registro de softwares, experimentos, etc.

1.1.2. Conceito de Inovação: “Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. Uma inovação de produto é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais. Uma inovação de processo é a implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares”. (Manual de Oslo, pag. 55, 57 e 58, 2006).

1.1.3. Para definição de Pesquisa Aplicada, os avaliadores verificarão se o projeto responderá positivamente, pelo menos, duas das perguntas abaixo:

O resultado da pesquisa tem aplicação prática de curto e/ou médio prazo?

O projeto busca solucionar um problema específico e concreto?

A pesquisa busca desenvolver novos produtos ou processos?

1.2. O fomento à pesquisa poderá ocorrer de duas formas, sendo estas não excludentes:

1.2.1. Bolsas de Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico;

1.2.2. Fomento para compra de materiais de consumo (custeio) e de equipamentos e/ou materiais permanentes (capital).

1.3. O Edital de Pesquisa Aplicada de 2018 terá 2 (duas) faixas tendo ineditismo de uma faixa de Tecnologia Social a qual tem como objeto fomentar o desenvolvimento de produtos, técnicas ou metodologias inovadoras, com a interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de

transformação social, ou seja, desenvolver tecnologia para solução de problemas de comunidade, pequenos produtores agrícolas/artesões, cooperativa e/ou associação.

1.3.1. Tecnologia Social é entendida como "um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida (vide Caderno de Debate - Tecnologia Social no Brasil. São Paulo: ITS. 2004: 26).

1.3.2. A tecnologia social que deverá ser desenvolvida deverá ser inédita e com foco nas soluções para problemas voltados a demandas sociais. A tecnologia social proposta deverá ser inédita e priorizar soluções para demandas sociais em áreas como renda, trabalho, educação, conhecimento, cultura, alimentação, saúde, habitação, recursos hídricos, saneamento básico, energia, ambiente, igualdade de raça e gênero, dentre outras, importando essencialmente que sejam efetivas e reaplicáveis e promovam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade social.

1.3.3. O projeto de pesquisa na faixa de Tecnologia Social deverá ser de pesquisa e/ou inovação e/ou desenvolvimento tecnológico podendo ter interface com extensão, com foco em solução de problemas sociais.

1.4. Compete aos representantes da pesquisa nos *campi*, banco de avaliadores e Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos a execução do processo seletivo e à Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG) a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.

1.5. Os servidores mestres e doutores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho(s) a ser(serem) desenvolvido(s) pelo(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) no IFMG que receberá(ão) a bolsa correspondente a sua linha e projeto de pesquisa apresentado na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

1.6. Poderão ser submetidos projetos em 2 (duas) faixas diferentes conforme abaixo:

a) LINHA A – Pesquisa Aplicada, sem a necessidade de geração de inovação.

b) LINHA B – Desenvolvimento de Tecnologia Social.

1.7. A parceria com empresa não é obrigatória para quaisquer das linhas supracitadas. Caso exista parceria com empresa, deverá ser firmado convênio com a mesma, sendo escolhida fundação gestora interveniente.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.

2.1.3. Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.4. Possibilitar ao aluno do Ensino Médio, habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo.

2.1.5. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.6. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

2.1.7. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de pesquisa aplicada do IFMG, parte integrante deste Edital.

3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores mestres e doutores do quadro permanente do IFMG.

3.2.1. Professores visitantes e substitutos poderão atuar como coautores em propostas, não podendo submeter propostas como coordenadores de projetos.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do **dia 29 de outubro de 2018**.

3.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

3.5. Cada pesquisador poderá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

3.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.6.1. Resumo do projeto de pesquisa.

3.6.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.6.3. Introdução.

3.6.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

- 3.6.5. Fundamentação teórica:** Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.6.6. Objetivo Geral:** Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.
- 3.6.7. Metodologia da Execução do Projeto:** Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.
- 3.6.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução:** Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.
- 3.6.9. Resultados esperados:** Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.
- 3.6.10. Bibliografia:** Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.6.11. Equipe:** Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.
- 3.6.12. Metas:** Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.
- 3.6.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso:** Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material Permanente/Capital, Custeio e bolsa), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).
- 3.6.14. Plano de desembolso:** Para cada despesa incluída (conforme item 3.6.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.
- 3.6.15. Anexos –** Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:
- a) plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo V). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;
 - b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.
 - c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

- e) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN e anexando-se o comprovante.
- f) No caso da Linha B deverá ser apresentado documento com a identificação do problema a ser pesquisado com a assinatura do representante da comunidade ou associação ou cooperativa ou outros.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a custeio, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a capital e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a bolsas.

4.2. As linhas de financiamento dos projetos são:

a) Linha A: projetos até R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) – sendo disponibilizados R\$5.000,00 (cinco mil reais) para custeio, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais para capital) e até R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para bolsas (máximo de R\$ 800,00 por mês para pagamento de bolsas).

Esta Linha contará com Recurso na ordem de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

b) Linha B: projetos até R\$29.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) – sendo disponibilizados R\$10.000,00 (dez mil reais) para custeio, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para capital, e até R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para bolsas (máximo de R\$ 800,00 por mês para pagamento de bolsas).

Esta Linha contará com Recurso na ordem de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

4.3. Para os projetos submetidos à Linha A é obrigatória a descrição clara no projeto de geração de produtos ou artigos ou propriedade intelectual, ou seja, que no projeto sejam identificados os resultados esperados a partir do projeto. No caso de artigo o mesmo deverá ser submetido à publicação ao final do projeto, sendo obrigatório o envio do documento da submissão à revista a coordenação de pesquisa pelo email: pesquisa@ifmg.edu.br.

4.4. Para os projetos submetidos à Linha B é obrigatória a descrição clara no projeto de geração da tecnologia pretendida ou artigos. No caso de artigo o mesmo deverá ser submetido à publicação ao final do projeto. No caso da tecnologia deverá ser comprovado com foto e/ou documento da comunidade atendida, sendo obrigatório, em ambos casos, o envio do documento de comprovação a coordenação de pesquisa pelo email: pesquisa@ifmg.edu.br.

4.5. Os valores alocados em cada faixa poderão, à critério da PRPPG ser remanejados para outra faixa caso não haja a utilização total destes, em virtude da não aprovação de projetos em número e valor que esgotem o valor destinado às mesmas.

4.6. A gestão dos recursos de capital e custeio aprovados deverá ser feita por fundação gestora conveniada ao IFMG. Cabe ao pesquisador escolher a fundação, bem como se adequar às regras e procedimentos da mesma.

5. DAS BOLSAS

5.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

5.2. As bolsas do programa terão duração de até 12 (doze) meses. O período de vigência da bolsa dependerá da modalidade e do órgão de fomento da bolsa.

5.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza.

5.3.1. Para a bolsa PIBITec é permitido o exercício de atividade remunerada desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza.

5.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

5.5. É vedada a bolsa para servidores neste Edital, **usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento das mesmas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.**

5.6. O período mínimo de duração das bolsas é de quatro meses.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG.

6.1.1. Professores visitantes e substitutos poderão participar das equipes como coautores, não podendo coordenar propostas.

6.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico, coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou maior a 60, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.4. Encaminhar toda documentação solicitada pela PRPPG referente ao projeto aprovado. Essa documentação pode variar, conforme o órgão de fomento da bolsa.

6.5. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s).

6.6. Atender às solicitações do setor de planejamento do *campus* e da reitoria em relação aos itens solicitados no projeto de pesquisa, **bem como escolher a fundação gestora interveniente, dentre as conveniadas, para utilizar os recursos financeiros aprovados.**

6.7. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

6.8. Incluir o nome do bolsista e do órgão de fomento nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

6.9. É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do pesquisador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PRPPG.

6.10. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

6.11. Para Linha A: Apresentar ao final do projeto, relatório técnico da pesquisa e comprovante de submissão de artigo científico para publicação em revista científica, com fator de impacto, conceito CAPES. A não apresentação do relatório e a não comprovação da submissão de artigo fará com que o coordenador fique suspenso de participar de novos editais de pesquisa de todo IFMG (PRPPG e *campus*) por 2 (dois) anos.

Para linha B: Apresentar, ao final do projeto, relatório técnico da pesquisa e comprovante de submissão de artigo científico para publicação em revista científica, com fator de impacto, conceito CAPES e comprovação da tecnologia social desenvolvida para comunidade. A não apresentação do relatório, a não comprovação da submissão de artigo, bem como o não envio da comprovação da tecnologia social desenvolvida fará com que o coordenador fique suspenso de participar de novos editais de pesquisa de todo IFMG (PRPPG e *campus*) por 2 (dois) anos.

6.12. Estar presente em Seminário de Iniciação Científica – IFMG, acompanhando o aluno na apresentação do resultado da pesquisa, ou, o próprio pesquisador, apresentando os resultados na impossibilidade do aluno estar presente.

6.13. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas da fundação, realizando os devidos lançamentos de desembolso no SUAP, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do projeto.

6.14. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

- a) O IFMG atribui ao pesquisador a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;
- b) O pesquisador deverá aguardar a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa conforme a Resolução Nº 510 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

6.15. Encaminhar mensalmente os relatórios de frequência dos bolsistas e voluntários.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

7.1. Preencher os documentos solicitados pelo pesquisador, Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa do *campus* e PRPPG, e, juntamente com o pesquisador, elaborar relatório parcial (após transcorrido metade tempo previsto para execução do Plano de Trabalho do bolsista) e relatório final (após o término do tempo previsto para execução do Plano de Trabalho do bolsista). Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e de acordo com os modelos disponíveis no sítio do IFMG, na página da PRPPG. Também deverão ser incluídas, caso haja, comprovantes de participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual. Os relatórios parcial e final do(s) bolsista(s) deve(m), ser(em) relacionado(s) com o(s) plano(s) de trabalho(s) aprovado(s) para ele(s) no projeto.

7.2. Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI; a partir do segundo ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr/PIBIC-EM; estar matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec.

7.3. Ter coeficiente de rendimento acadêmico acumulado acima de 60.

7.4. Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade (Anexo V).

7.4.1. Ressalva se faz ao aluno matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec, que poderá exercer atividade remunerada.

7.5. Participar obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. A não participação bem como a não apresentação de relatório final implicará na devolução das bolsas recebidas ao longo do projeto.

7.6. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

7.7. Devolver à PRPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, sobretudo referente ao descumprimento do item 7.5.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital os seguintes itens de despesa:

- a) equipamentos e material permanente;

- b) material de consumo;
- c) Bolsas de pesquisa (anexo II)

8.2. Não serão financiados, por meio deste Edital, recursos destinados à publicação de artigos em revistas; participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário; e, combustíveis.

8.3. As aquisições e/ou contratações serão de responsabilidade do Pesquisador por meio da fundação gestora habilitada.

9. DO PROJETO DE PESQUISA

9.1. O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do pesquisador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- d) seguir o modelo no SUAP.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Pesquisa com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

10.2 A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO.**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 3.6. O descumprimento do disposto item 3.6 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e avaliadores da área temática para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG e os orçados no projeto. **Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.**

Etapa 3. Avaliação do currículo *Lattes* (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

10.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do currículo *Lattes*.

10.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

10.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I) Nota obtida pelo projeto de pesquisa.
- II) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.
- III) Nota obtida no Currículo *Lattes*.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. O pesquisador orientador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador fará esse encaminhamento, por meio do link, disponibilizado pelo setor de pesquisa, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s). O pagamento da bolsa será realizado em até 10 dias após o recebimento dos relatórios.

11.1.1. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno, via eletrônica, pelo orientador no prazo estipulado, pagamento da bolsa não será realizado.

11.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro

de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

12.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFMG.

12.4. O IFMG poderá autorizar o uso dos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, após o término do projeto.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, quanto ao resultado **do processo seletivo**, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

13.2. O proponente poderá recorrer **do resultado do processo seletivo**, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado **do processo seletivo**, que será feito, por ordem de alfabética **dos títulos dos projetos**, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.4. Recursos cujo teor desprezite Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos ou avaliadores por ela designados serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

14. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

14.1. Em nenhuma das linhas será obrigatória a participação de instituição parceira com contrapartida.

14.2. São identificadas como instituições parceiras Empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

14.3. Contrapartida - Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros. **A gestão destes recursos, caso existam, deverá ser feita por meio de fundação gestora conveniada ao IFMG.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Se necessário, a Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

15.2. A PRPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos por recomendação da Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos e/ou do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e/ou da Coordenação de Pesquisa da PRPPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

15.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

15.4. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.5. É de inteira responsabilidade do pesquisador a Viabilidade Técnica de execução do projeto, bem como o contato e tramitação com a fundação gestora.

15.6. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

15.7. No **máximo 2 (dois) discentes**, regularmente matriculados no IFMG ou em outra instituição de ensino vinculada ao pesquisador colaborador, poderão trabalhar em **regime voluntário** junto aos projetos, devendo para isto apresentar, obrigatoriamente:

a) autorização, por escrito, do pesquisador do projeto, demonstrando claro interesse na participação do candidato na condição de voluntário;

b) Formulário de Cadastro.

c) Plano de Trabalho (Anexo V) que difira em pelo menos 25% dos demais planos de trabalho apresentados para outros participantes do projeto.

d) Termo de compromisso assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste Edital, estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

e) A condição de voluntário somente será considerada, após a entrega dos formulários e documentos constantes acima.

f) A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela PRPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência *online* e envio dos relatórios impressos, parcial e final, para PRPPG.

15.8. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

15.9. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

15.10. A lista com os projetos **aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados** no sítio do IFMG.

15.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, **15 de outubro** de 2018.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Edital nº 065/2018
ANEXO I

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DOS
PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DO IFMG**

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	17/09/2018
Término das inscrições	29/10/2018
Homologação das inscrições	05/11/2018
Período de Avaliação	06/11/2018
Resultado do processo seletivo, a partir de:	26/11/2018
Prazo para impetrar recurso	27 e 28/11/2018
Resultado Final Após Julgamento dos Recursos	03/12/2018

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.

Edital nº 065/2018**ANEXO II
MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E
VALORES MENSALIS DAS BOLSAS**

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. Semanal	VALOR Mensal
PIBIC-Jr e PIBIC-EM	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	8 h	R\$200,00 *
PIBITec	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico na modalidade subsequente e não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão.	8 h	R\$250,00**
PIBIC	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	12 h	R\$400,00
PIBITI	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) de curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	12 h	R\$400,00

* O valor da bolsa PIBIC-Jr e PIBIC-EM pagas pelas agências de Fomento FAPEMIG ou CNPq é de R\$100,00. A diferença entre o valor pago pela agência de fomento e o valor da tabela acima deverá ser complementado pelo IFMG.

** Modalidade de bolsa implementada pelo IFMG com pagamento com recursos internos.

Edital nº 065/2018**ANEXO III****PROJETO DE PESQUISA Linha A– AVALIAÇÃO**

Critérios	Nota Máxima
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta.	10
Justificativa Contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta.	10
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10
Coerência e Relevância Científica Coerência dos objetivos e resultados esperados com contribuição dos resultados para o desenvolvimento científico.	10
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social	10
Referência Bibliográfica Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT.	10
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução).	5
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa).	15
Viabilidade Econômica Orçamento detalhado – sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro.	15
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	5
Total de pontos	100

PROJETO DE PESQUISA Linha B – AVALIAÇÃO

Critérios	Nota Máxima
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta.	10
Justificativa Contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta.	10
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10
Coerência e Relevância Científica Coerência dos objetivos e resultados esperados com contribuição dos resultados para o desenvolvimento científico.	10
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	15
Referência Bibliográfica	10

Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução).	5
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa).	10
Viabilidade Econômica Orçamento detalhado – sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro.	15
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	5
Total de pontos	100

Edital nº 065/2018
ANEXO IV
PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 /monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 /monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	4,00 /livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 /capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00/material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/deposito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	4,00/projeto
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	1,00/projeto



ANEXO V – Edital nº 065/2018

FORMULÁRIO 2 – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DO BOLSISTA

PLANO DE TRABALHO*	
TÍTULO DO PROJETO:	
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC () PIBITI () PIBITEC () PIBIC JR () VOLUNTÁRIO	

Quadro 1: Cronograma de execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no item 4 do Projeto de Pesquisa.